

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

publicada no DOE 1550, DE 30/10/03, Pág. 38553
LEI Nº 1229, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

**Institui o dia dos Amigos do Meio
Ambiente-AMA e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia dos Amigos do Meio Ambiente - AMA, a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano, data da criação do projeto.

Art. 2º A Agência Municipal do Meio Ambiente e Turismo e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes, promoverão nessa data, em parceria com outros órgãos públicos e empresas da iniciativa privada, ações culturais, esportivas e de lazer, instituindo premiações aos melhores adolescentes, vinculados ao Projeto, que se destacarem durante o ano e que mereçam o reconhecimento público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 23 dias do mês de outubro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas